

Falkenberg e Majer Kucinski; desse ponto, deflete à direita e segue córrego acima, sempre acompanhando a sua margem esquerda, por uma extensão aproximada de 660,00m (seiscentos e sessenta) metros, até o ponto D, localizado junto a um outro córrego que é seu afluente pela margem esquerda; desse ponto deflete à direita e sobe por esse outro córrego por uma extensão aproximada de 180,00m (cento e oitenta) metros, até o ponto E, localizado no cruzamento desse córrego com a Rua Luís de Oliveira, antiga Rua Acaigua, por uma extensão aproximada de 480,00m (quatrocentos e oitenta) metros, até o ponto A, início da presente descrição, encerrando uma área de aproximadamente 206.000,00m² (duzentos e seis mil metros quadrados)''.

Parágrafo único — Cada um dos imóveis abrangidos pelo perímetro descrito será devidamente individualizado e caracterizado para os fins de direito.

Artigo 2.º — Fica a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Estado de São Paulo-CDH, autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta de recursos próprios da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Estado de São Paulo-CDH.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de dezembro de 1986.

FRANCO MONTORO

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo,

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 22 de dezembro de 1986.

DECRETO N.º 26.519, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1986

Declara de interesse social, para fins de desapropriação, terrenos situados no município de Itaquaquecetuba, necessários à implantação de programa habitacional de apoio à população de baixa renda

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado, com os artigos 1.º e 2.º, incisos I e V, e 5.º da Lei n.º 4.132, de 10 de setembro de 1962,

Decreto:

Artigo 1.º — Ficam declarados de interesse social, para fins de desapropriação pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Estado de São Paulo-CDH, por via amigável ou judicial, na conformidade da Lei n.º 905, de 18 de dezembro de 1975, terrenos de propriedade particular, situados no município de Itaquaquecetuba, necessários à execução de programa habitacional destinado a famílias de baixa renda, com as medidas, limites e confrontações mencionados na planta CDH-LOC/04 Itaquaquecetuba, a saber: É formado pelos pontos de 1 a 6, de formato regular. Mede a partir do ponto 1, no entroncamento da Av. IV Centenário com a Rua Minas Gerais 175,00m confrontando com a Av. IV Centenário até o ponto 2; deflete confrontando cerca de 240,00m com propriedade que consta ser de Giuseppe Varalda e cerca de 226,00m com a Rua Santa Catarina até o ponto 3; deflete, aproximadamente 82,00m confrontando com a EEPG Italo Adami até o ponto 4; deflete cerca de 100,00m confrontando com a Rua Mato Grosso até o ponto 5; deflete cerca de 82,00m até o ponto 6 encontrando a Rua Minas Gerais e deflete confrontando com a Rua Minas Gerais até encontrar o ponto 1, de partida, encerrando uma área de, aproximadamente 92.800,00m² (noventa e dois mil e oitocentos metros quadrados).

Parágrafo único — Cada um dos imóveis abrangidos pelo perímetro descrito será devidamente individualizado e caracterizado para os fins de direito.

Artigo 2.º — Fica a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Estado de São Paulo-CDH autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta de recursos próprios da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Estado de São Paulo-CDH.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de dezembro de 1986.

FRANCO MONTORO

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 22 de dezembro de 1986.

DECRETO N.º 26.493, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1986

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes para repasse ao Departamento de Estradas de Rodagem - DER, visando ao atendimento de despesas com Desapropriações

Retificação do D.O. de 20-12-86

Tabela 1 Suplementação
leia-se como segue e não como constou:

TABELA 1			Cz\$
Suplementação			
16	Secretaria dos Transportes		
16.40	Entidades Supervisionadas		
4.3.1.1	Auxílios para Despesas de Capital	38.537.000,00	
	Subtotal	38.537.000,00	
	TOTAL	38.537.000,00	
Atividades			
	Corrente	Capital	Total
Atividades do DER			
16.88.021.8.220		38.537.000,00	38.537.000,00
	TOTALS	38.537.000,00	38.537.000,00
16.55	Dept.º de Estradas de Rodagem - DER		
4.1.9.1	Sentenças Judiciais	38.537.000,00	
	Subtotal	38.537.000,00	
	TOTAL	38.537.000,00	
Atividades			
	Corrente	Capital	Total
Enc. Gerais Div. Pública Sent. Judiciais			
16.88.021.2.227		38.537.000,00	38.537.000,00
	TOTALS	38.537.000,00	38.537.000,00

DECRETO N.º 26.496, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1986

Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem, faixa de terreno do imóvel situado na Vila Nova Cachoeirinha, município e comarca da Capital, necessária à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP

Retificação do D.O. de 20-12-86

Na ementa:...

onde se lê: Vila Nova Cachoeira,...

leia-se: Vila Nova Cachoeirinha,...

DECRETO N.º 26.501, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1986

Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem, faixa de terreno do imóvel situado no Bairro Vila Santa Maria, município e comarca da Capital, necessária à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP

Retificação do D.O. de 20-12-86

Artigo 2.º —

onde se lê: alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1985.

leia-se: alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

brado em 16-9-85, entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria do Meio Ambiente e o Instituto Nacional de Reforma Agrária - INCRA, tendo por objeto ações conjuntas na aplicação de instrumentos de reforma e desenvolvimento agrário, de sorte a se alterar o aludido ajuste para o estabelecimento de diretrizes destinadas à proteção do meio ambiente e da ecologia em áreas de ação da reforma agrária no Estado, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie.

Despacho do Governador, de 19-12-86

Retificação do D.O. de 20-12-86

Onde se lê: No processo DOP-66.558-86-SOS,...

leia-se: No processo DOP-66.558-86-SOS - prov.1.

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SG 370, de 22-12-86

Doação de materiais usados e sucata, declarados inservíveis pela Secretaria da Educação e arrolados para a Divisão Estadual de Material Excedente

O Secretário do Governo, nos termos do § 1.º, do artigo 1.º do Decreto-lei 204, de 25 de março de 1970, combinado com o artigo 2.º do Decreto 16.258, de 28 de novembro de 1980, resolve:

Artigo 1.º — Ficam autorizadas as doações de materiais usados e sucata, pertencentes aos patrimônios de várias Escolas Estaduais, da Secretaria da Educação, em deferimento aos pedidos das Prefeituras Municipais, objeto dos processos abaixo discriminados:

I — COGSP — Divisão Regional de Ensino 5 — Leste — Mogi das Cruzes:

a) Prefeitura Municipal de Biritiba Mirim, para uso da Associação Cultural e Desportiva, local — GG-2242/86 — informação GTME 300/86;

1 — EEPG Prof. José Carlos Prestes — DE Mogi das Cruzes;

1.1 — 64 carteiras simples, de madeira, com pés de ferro;

1.2 — 64 cadeiras escolares simples, de madeira, com pés de ferro;

II — CEI — Divisão Regional de Ensino de Bauri:

a) Prefeitura Municipal de Bocaina-GG-1472/84 — informação GTME — 291/86;

1 — EEPG (Isolada e Emergência) vinculadas à EEPG Capitão Henrique Montenegro;

1.1 — sucata;

2 — EEPG Capitão Henrique Montenegro — DE Jaú — DRE/B 4.419/86;

2.1 — sucata;

b) Prefeitura Municipal de Dois Córregos — GG 2.254/86 — informação GTME — 292/86;

1 — EEPG José Alves Mira — DE Jaú — DRE/B — 4.423/1986;

1.1 — sucata;

III — CEI — Divisão Regional de Ensino de São José do Rio Preto:

a) Prefeitura Municipal de Estrela D'Oeste — GG-2.241/86 — informação GTME — 263/86;

1 — EEPG Francisco Alves de Oliveira;

1.1 — sucata;

2 — EEPG Silvio Miotto;

2.1 — sucata;

b) Prefeitura Municipal de Indaiatuba — GG-2.240/86 — informação GTME — 267/86;

1 — EEPG João Luiz de Souza;

1.1 — sucata;

2 — EEPG Othaydes Luiz Arantes;

2.1 — sucata;

3 — EEPG Prof. Dathan Cervo;

3.1 — sucata;

c) Prefeitura Municipal de Macedônia — GG — 3.355/83 — informação GTME 272/86;

1 — EEPG Eng.º Haroldo Guimarães Bastos;

1.1 — sucata;

d) Prefeitura Municipal de Monte Aprazível — GG-2.337/83 — informação GTME-270/86;

1 — EEPG Prof. Raul Vieira Luz;

1.1 — sucata;

e) Prefeitura Municipal de Catanduva — GG — 3.290/83 — informação GTME — 269/86;

1 — EEPG Prof. Santos Aguiar;

1.1 — sucata;

f) Prefeitura Municipal de Pedranópolis — GG — 3.359/83 — informação GTME — 266/86;

1 — EEPG Profa. Hilda Bertoni Rodrigues;

1.1 — sucata;

2 — EEPG (Agrupada) Nemércio Villela Lemos;

2.1 — sucata;

g) Prefeitura Municipal de Mira Estrela — GG 248/84 — informação GTME — 268/86;

1 — EEPG Prefeito Paschoal Castreghini;

1.1 — sucata;

h) Prefeitura Municipal de Meridiano — GG — 1.368/84 — informação GTME — 265/86;

1 — EEPG de Meridiano;

1.1 — sucata;

2 — EEPG Donato Marcelo Balbo;

2.1 — sucata;

i) Prefeitura Municipal de Guaraní D'Oeste — GG 1.834/84 — informação GTME — 264/86;

1 — EEPG Profa. Marilene de Lurdes Lisboa Singh;

1.1 — sucata;

2 — EEPG Prof. Sansara Singh Filho;

2.1 — sucata;

3 — EEPG José de Souza Cabral;

3.1 — sucata;

IV — CEI — Divisão Regional de Ensino de Marília:

a) Prefeitura Municipal de Herculândia-GG — 2.263/85 — informação GTME-268/86;

1 — EEPG (Isolada) Bairro Km Quatro-DE-Tupã — DRE/M — 10376/86;

1.1 — sucata.

Artigo 2.º — As doações de que trata esta resolução ficarão revogadas se os materiais e sucata a que se refere o artigo 1.º não forem retirados dentro de quarenta e cinco dias.

Artigo 3.º — O prazo para uso dos materiais é de seis meses a partir da publicação, quando as donatárias poderão dispor deles sem qualquer formalidade.

Artigo 4.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Resolução SG 371, de 22-12-86

Doação de sucata, declarada inservível e arrolada para a Divisão Estadual de Material Excedente

O Secretário do Governo, nos termos do § 1.º, do artigo 1.º do Decreto-lei 204, de 25 de março de 1970, resolve:

Artigo 1.º — Ficam autorizadas as doações de sucata, pertencente ao patrimônio da Secretaria dos Transportes e declarada excedente pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material, da Secretaria da Administração, em deferimento aos pedidos das Prefeituras Municipais, objeto dos processos abaixo discriminados:

1 — Departamento de Estradas de Rodagem:

a) Divisão Regional de Itapetininga — DR 2 — Rua General Carneiro, 196 — Itapetininga — relações n.ºs 1 a 7/ST. 2/DR. 2/86 — CAM 1.483/86;

1 — Prefeitura Municipal de Itapetininga, para uso do Fundo Social de Solidariedade, local — GG 2.152/85;

b) Divisão Regional de Presidente Prudente — DR. 12 — Rodovia Raposo Tavares km 561,5 — Presidente Prudente — relações n.ºs 1 e 2/GT. 2/DR. 12/86 (itens 2/16) — CAM 1.124/86;

1 — Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, para uso do Fundo Social de Solidariedade, local — GG 1.376/84.

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria do Governo

Secretário

Luiz Carlos Bresser Pereira

Despachos do Governador, de 22-12-86

No processo SJ-181.284-80 c/ ap. PGE-72.869-81-SJ, sobre convênio: "Diante do pronunciamento do responsável pelo expediente da Secretaria da Justiça e dos elementos de instrução do processo, autorizo a lavratura do 4.º termo aditivo ao convênio 1/85/24 celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio das Secretarias de Economia e Planejamento e dos Transportes e pelo Procurador Geral do Estado e a Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária — Infraero, objetivando o prosseguimento dos serviços de apoio à PGE nas ações de desapropriação de áreas dos aeroportos de Cumbica e Viracopos, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

Nos processos SPS abaixo indicados, sobre benefícios da Lei 1890-78 a participantes da Revolução Constitucionalista de 1932: "A vista das conclusões a que chegou a Comissão Especial, constituída pelo decreto de 12-9-79, em relatórios acolhidos pelo Secretário da Promoção Social, indefiro os pedidos abaixo relacionados, de pensão formulados com base na Lei 1890-78, por não preencherem os requisitos legais:

45.936-83 — Gilberto Gomes Soares;
2.978-84 — Palmira de Campos Arruda;
3.531-84 — Loris José de Andrade."

No processo DRHU-2.321-84-SE, em que é interessada a Secretaria da Educação, sobre admissão de pessoal: "Diante dos elementos de instrução do processo e do pronunciamento do Secretário da Educação, autorizo a referida Secretaria a efetuar, no exercício de 1987, a admissão, em reposição, de Escrevintes, Inspectores de Alunos e Serventes, nos termos do art. 1.º, I, da Lei 500-74, com a redação dada pelo art. 203, da L.C. 180-78, em claros decorrentes de dispensa, falecimento, aposentadoria e de transposição, ocorridos no período de 1.º-9 a 31-12-86 e aqueles que ocorrerem em 1987, condicionado o

preenchimento da função-atividade à indicação no respectivo ato de admissão do nome do dispensado, falecido, aposentado ou transposto e data da ocorrência do claro, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo Sudelpa-1.020-85-SI, sobre convênio: "Diante do pronunciamento do Secretário do Interior e dos elementos de instrução do processo, autorizo a celebração de convênio entre a Sudelpa — Superintendência do Desenvolvimento do Litoral Paulista e o Município de Juquitiba, objetivando a conjugação de esforços para implantação de piscicultura municipal, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo SI-1.333-85, sobre convênio: "Diante do pronunciamento do Secretário do Interior e dos elementos de instrução do processo, autorizo a celebração de termo de prorrogação ao convênio celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria do Interior e o Município de Serrana, tendo por objeto a conjugação de esforços para a aquisição de equipamentos para padaria municipal, de sorte a se prorrogar o prazo de vigência do aludido ajuste até 10-3-87, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

Na aut. prov. 3 do DAEE-28-816-85-SOS, c/aps. pap. teme. 2.063-88-DAE-SOS, DAEE-37.987-86-SOS, sobre convênios: "Diante do pronunciamento do Secretário Adjunto de Obras e Saneamento e dos elementos de instrução do processo, autorizo a celebração de convênios entre o Departamento de Águas e Energia Elétrica e os municípios a seguir mencionados, objetivando a conjugação de esforços para a realização de obras destinadas à melhoria das condições de infra-estrutura das referidas municipalidades, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie:

Município	Objeto	Valor (Cz\$)
Bananal	Enrocamento das margens do Rio Bananal	220.500,00
Jacareí	perfuração de poço tubular profundo	200.000,00.

No processo SMA-41-86, sobre convênio: "Diante do pronunciamento do Secretário do Meio Ambiente e dos elementos de instrução do processo, autorizo a lavratura de termo aditivo ao convênio cele-